



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Corregedoria

EDITAL Nº 01, 29 DE SETEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 11 da Portaria nº 1986/IFAL, de 02 de julho de 2021, torna pública as inscrições para a formação de banco de servidores que integrarão as Comissões de Apuração do Instituto e auxiliarão a Corregedoria no desempenho das atividades de natureza correcional, podendo atuar em procedimentos investigativos e/ou acusatórios, ou como auxiliares, defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários.

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo de inscrição regido por este edital destina-se a Técnico-Administrativos e a Docentes do quadro de servidores efetivos do Instituto, a fim de compor o banco de dados da Corregedoria, os quais terão preferência na integração de comissões apuratórias e participação em procedimentos correccionais.

1.2. Busca-se, com o presente processo, formar cadastro de servidores interessados em contribuir com a Administração Pública e a sociedade no enfrentamento de eventuais irregularidades no âmbito de competência do Ifal.

1.3. A atuação dos servidores inscritos no presente banco poderá ocorrer em:

Investigação preliminar sumária (IPS);

Sindicâncias investigativas ou acusatórias (SINVE ou SINAC);

Sindicâncias patrimoniais (SINPA);

Processo administrativo disciplinar (PAD); e

Processo administrativo de responsabilização (PAR).

1.4. Além disso, os inscritos poderão atuar como defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários nos procedimentos correccionais instaurados pela Corregedoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Corregedoria

2. DOS REQUISITOS

2.1. Quando de sua inscrição o servidor interessado, de qualquer unidade administrativa do Ifal, **NÃO** poderá:

- a) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;
- b) estar afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
- c) estar licenciado para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- d) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;
- e) estar afastado para servir a outro órgão ou entidade; e
- f) não ter contra ele qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112/1990.

2.2. É permitida a inscrição de servidores não estáveis, os quais poderão atuar em procedimentos correccionais de natureza investigativa e em atividades auxiliares à Corregedoria.

2.3. Para a inscrição, é dispensável que o servidor tenha participado de qualquer curso voltado a processos disciplinares. Contudo, os servidores inscritos ficam cientes e de acordo que estarão sujeitos ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação indicados pela Corregedoria deste Instituto.

3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS

3.1. O servidor integrante do banco de dados da Corregedoria:

- a) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria do Ifal;
- b) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria, portaria de elogio a compor os seus assentamentos funcionais, contando tal registro como bons antecedentes funcionais;
- c) poderá, a critério do Corregedor, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, ficar submetidos ao regime de dedicação integral, havendo dispensa do controle de ponto e demais atividades, nos termos do art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Corregedoria

d) poderá pontuar em critério específico de desempate em editais do Ifal nos quais esteja prevista essa condição; e

e) para servidores docentes, sua participação junto às atividades da Corregedoria contabiliza pontuação nos processos de progressão e promoção funcional por desempenho e a carga horária afeta às atividades correcionais poderá integrar o seu PIT - Plano Interno de Trabalho.

4. DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CORRECONAIS

4.1. A Corregedoria, sem prejuízo da competência do Reitor, aproveitará, preferencialmente, o Banco de Servidores para constituição de Comissões de Apuração do Instituto, de acordo com a conveniência e necessidade, observando os critérios delineados nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.

4.2. O servidor inscrito no banco de dados da Corregedoria será convocado por seu correio eletrônico institucional, oportunidade em que receberá materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda.

4.3. Em paralelo, sua requisição será formalizada por meio de memorando eletrônico aos Diretores-Gerais, em se tratando de servidores lotados nos *campi*; e aos Pró-Reitores ou à DGP, a depender das respectivas áreas, no caso de servidores da Reitoria.

4.4. A convocação para compor comissões disciplinares independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado o servidor e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação de sua ciência.

4.5. É irrecusável a convocação de servidor para atuar em procedimentos correcionais, em quaisquer das modalidades, tratando-se de encargo de natureza obrigatória, de cumprimento do dever funcional.

4.6. Uma vez convocado, o servidor deverá apresentar ao Corregedor o Termo de confirmação de não Impedimento e não suspeição para atuação em processo correcional devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Corregedoria

4.7. Para a realização das convocações, a Corregedoria respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto pelos servidores, priorizando aqueles que estão em efetivo exercício de suas atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor integrante do banco deverá:

- a)** manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria;
- b)** participar das capacitações e treinamentos socializados pela Corregedoria, tendo em vista o desenvolvimento e ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais;
- c)** resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;
- d)** seguir estritamente, quando da execução de atividades correcionais, as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área; e
- e)** empreender esforços no sentido de zelar pela organização, regularidade e razoável duração dos procedimentos que esteja participando junto à Corregedoria;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico no seguinte endereço: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/corregedoria/inscricoes>.

6.2. As inscrições estarão abertas por **prazo indeterminado** e serão gerenciadas pela Corregedoria do Ifal.

7. DA INCLUSÃO NO BANCO DE SERVIDORES

7.1. Os servidores inscritos receberão e-mail de confirmação da Corregedoria atestando a respectiva inclusão no banco de servidores.

7.2. Além da confirmação individual por e-mail, a Corregedoria divulgará em sua página, no sítio do Instituto, a lista nominal atualizada dos servidores que integram o seu banco de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Corregedoria

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os inscritos nos termos deste edital manifestam estarem de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

8.2. Os servidores que já integravam a base de dados da Corregedoria, atendendo ao Edital nº 01/2019, e se manifestaram pela permanência no banco de servidores quando consultados, aderem automaticamente aos termos constantes no presente Edital.

8.3. Aqueles servidores inscritos no banco formado pelo Edital nº 01/2019 e que não manifestaram interesse em sua permanência quando consultados, serão desligados, podendo, a seu critério, realizar nova inscrição.

8.4. Os casos omissos não contemplados no presente Edital serão submetidos à apreciação e deliberação da Corregedoria através do e-mail corregedoria@ifal.edu.br.

Maceió, 29 de setembro de 2023.

Mauro Henrique Neves Sales

Corregedor do Ifal